

# **AVALIAÇÃO DE INDICADORES DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ PELA VISÃO DO ALUNO, PROFESSOR E COORDENADOR DE CURSO**

## **Autor(res)**

Liliane Silva De Barros  
Fabio André Miotto  
Melissa Schirmer  
Osvaldo Borges Pinto Junior

## **Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

## **Instituição**

UNIC BEIRA RIO

## **Introdução**

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é um órgão autônomo presente em todas as Instituições de Ensino Superior, conforme a Lei nº 10.861/2004 (SINAES). Sua função é conduzir o processo de autoavaliação institucional interna, coletando dados e informações sobre as diversas dimensões da universidade. O objetivo principal é promover a melhoria contínua da qualidade do ensino, pesquisa e extensão, identificando pontos fortes e fracos para subsidiar a tomada de decisões da gestão e aprimorar a instituição. A comissão é composta por representantes de diversos segmentos da comunidade acadêmica, incluindo professores, estudantes, técnicos-administrativos e membros da sociedade civil. Os resultados são compilados em um relatório que é enviado ao Ministério da Educação (MEC) e utilizado para o reconhecimento e recredenciamento de cursos e da própria instituição. Este resumo se enquadra em “Outras Temáticas”.

## **Objetivo**

Promover a transparência e o engajamento dos professores e permitir que todos compreendam os resultados da autoavaliação. Isso estimula o debate e a busca por soluções coletivas, consolidando a cultura de melhoria contínua na instituição.

## **Material e Métodos**

Os dados foram coletados via aplicação de questionário realizado no período de setembro a outubro de 2024, na Universidade de Cuiabá. Os participantes englobaram 71% de comunidade acadêmica, 93% de professores e 100% coordenadores. Para esse estudo foi considerado os seguintes indicadores: atuação dos professores, atuação do coordenador de curso, organização didático-pedagógica e formação do concluinte, no segmento aluno, atuação do coordenador no segmento professor e atuação dos professores no segmento coordenador. Os critérios de análise e diagnóstico consideraram quatro zonas de classificação: zona crítica com notas até 2,9, zona de aperfeiçoamento de 3,0 a 3,4, zona de qualidade de 3,5 a 3,9 e zona de excelência de 4,0 a 5,0.

## **Resultados e Discussão**

A análise dos dados revela percepções consistentes e contrastantes entre os segmentos avaliados. É notável que, tanto para alunos quanto para coordenadores, a atuação dos professores é classificada na Zona de Excelência, com notas de 4,2 e 4,9, respectivamente, indicando um reconhecimento geral da qualidade do corpo docente. Por outro lado, a atuação do coordenador de curso, embora bem avaliada pelos próprios professores (4,7 na Zona de Excelência), recebe uma nota ligeiramente inferior dos alunos (3,6 na Zona de Qualidade), sugerindo oportunidades de aprimoramento na comunicação ou na gestão percebida pelos discentes. As dimensões de organização didático-pedagógica e formação do concluinte também se encontram na Zona de Qualidade (3,8 e 3,7), apontando para um bom desempenho, mas com espaço para melhorias contínuas. Esses resultados são cruciais para direcionar ações estratégicas que visem aprimorar a experiência acadêmica de forma abrangente.

### **Conclusão**

A autoavaliação interna, com base em dados coletados de toda a comunidade acadêmica, fornece um diagnóstico transparente e multifacetado. Essa análise detalhada dos dados é de extrema importância para identificar pontos fortes e fracos, subsidiar decisões estratégicas e impulsionar a melhoria contínua da qualidade do ensino e da gestão, garantindo que a instituição evolua constantemente para atender às necessidades de seus alunos e da sociedade.

### **Referências**

BRASIL. Lei n.º 10.861 de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.